

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

01

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2348 PROJETO DE LEI Nº 64/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 19) - Fica criado o emprego em comissãode JORNALISTA, Referência 42, passando a constar no Anexo I da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alteraçõesposteriores.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementálas, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 30) - Esta Lei entrará em vigor na datade sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de maio de 1993.

ATRO STHOLL

Presidente

J)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica criado o emprego em comissãode JORNALISTA, Referência 42, passando a constar no Anexo I da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alteraçõesposteriores.

Artigo 20) - As despesas decorrentes da cão desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementálas, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 30) - Esta Lei entrará em vigor na datade sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de maio de 1.993.

A Comissão de Justiça, Legislação e	
Redação, para dar parecer.	FAUSTO VICTORELLI Prefeito Municipal
Pirassumunga, 11 16 0 de 19 13 Presidente	Aprovada em 1.º discussão. 09 XOL Sala das Sessões da C. M. de
A Comissão de Finanças, Orçamento≥	Presidento de 1993
Pavoura, para dar parecer. Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, Lede 05 de 1993	Aprovada em 2.ª discussaco 9 XO. A redação final. Ba das Sessões da C. M. de de ly 93

Firassununga



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A correta divulgação das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal assume marcante importância, na medida em que representa instrumento hábil para dar conhecimento aos municipes do que efetivamente es tá sendo realizado e dos programas previstos para curto, medio e longo prazos. A não divulgação de informações ou sua veiculação de maneira indevida, são fatores que podem, não raras vezes, se traduzir em objeto de especulações e de criticas infundadas por parte de elementos desconhecedores da realidade.

Embora todo e qualquer acontecimento possa ser divulgado, mesmo aquele que à primeira vista pare ça destituído de maior significado, é certo que assuntos de relevante importância muitas vezes são postos a perder por inadequadamente noticiados. Em outras palavras, todo acontecimento a ser divulgado requer criteriosa avaliação, tanto no que respeita a sua apresentação quanto aos meios de comunicação a que se destina, haja vista que o alcance e a repercussão serão tanto maiores e mais eficientes quanto mais correta e honestamente for redigido e encaminhado aos órgãos de divulgação. Tais órgãos, de sua parte, também neces sitam cuidadosa avaliação quanto a sua eficiência.

Nesse contexto, inserem-se as funções desempenhadas pelo Jornalista Profissional, que visam, sobretudo, contribuir para o aperfeiçoamento da comunicação entre a instituição (Administração Municipal), seus funcionários e a opinião pública. Ao Jornalista compete a adminis tração das informações jornalisticas e seu fluxo das fontes para os veículos de comunicação e vice-versa.

O Jornalista desempenha papel estratégico na política de comunicação dos assessorados. Paralelamente aos produtos convencionais que ficam sob sua responsabilidade - edição de jornais, informativos, noticiários, etc. -, ele facilita os contatos com as informações recebidas, prepara textos e sinópses, administra listagens referentes aos veículos de interesse e cuida para que as peculiaridades de cada um deles sejam respeitadas. Seu trabalho pode, ainda, proporcionar suporte e reforço para auxiliar outras áreas da Administração Municipal a alcançarem seus objetivos.

Uma das principais tarefas do Jornalista consiste em colaborar com as áreas de planejamento es tratégico e político dos assessorados. A liberação de info \underline{r}

4

PREFEITURA MUNICIPAL, DE PIRASSUNUNGA



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

mações para os veículos de comunicação tem implicações amplas, visto envolver a perfeita consciêcia do que é possivel de transforma-se em notícia e qual a melhor oportunidade para fazê-lo, bem como o que pode ser divulgado sem causar prejuízos aos assessorados, mas, ao mesmo tempo, sem se furtar ao dever de prestar esclarecimentos à opinião pública

Cabe também ao Jornalista, mediante criteriosa seleção das notícias publicadas pela imprensa, "alimentar" os assessorados, com a finalidade principal de subsidiar, em diversos níveis, os centros decisórios e os setores estratégicos. As informações oriundas dessa trabalho de "garimpagem" servem para alertar ou esclarecer sobre alterações políticas, econômicas e sociais que tenham influência na imagem ou condução da Administração Municipal, bem como para dar ciência mais aguçada e precisa do ambiente que a cerca, possibilitando melhor interpretação da realida de em que os assessorados atuam.

Diante do exposto, infere-se que ac Jornalista compete os seguintes serviços, entre outros:

* Projetar positivamente e assim man ter a imagem do prefeito, da Administração Municipal como um todo e do município;

* Selecionar e encaminhar notícias e artigos publicados para os assessorados;

* Elaborar pautas e aprontar material para programas de rádio, entrevistas, etc.;

* Elaborar pautas para discursos, pa lestras e semelhantes, para o assessoardos;

* Divulgar eventos em geral, os seus programas e organizar a infra-estrutura necessária;

* Elaborar e encaminhar convites, circulares e programas;

* Efetivar convites a jornalistas e veículos de comunicação e acompanhá-los em ocasiões especiais, fornecedo material para divulgação;

* Elaborar e encaminhar matérial noticioso e artigos para veículos de comunicação locais e regionais, e quando for o caso, estaduais e nacionais;

* Fornecer informações a órgãos diversos, quando solicitado;

* Editorar jornais, revistas, informativos, folders, cartazes, etc.

* Elaborar material fotográfico, respoder por seu envio a órgãos de divulgação e instituir documentário de fotos e seu arquivamento ordenado;

* Organizar, acompanhar e estruturar

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

programação visual em geral.

Por derradeiro, esclarecemos que com a criação do referido emprego estará solucionados aspectos legais referentes à responsabilidade quanto à edição do jornal Imprensa Of \underline{i} cial do Município.

Temos a certeza, pois, que a presença de Jornalista se revestirá da mais alta significância para a Adminis - tração Municipal, o que nos leva, Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores, a contar com a pronta aprovação do presente projeto de lei.

Queiram aceitar os protestos de elevada estima e consideração.

FAUSTO VICTORELLI Prefeito Municipal

PI, MAI, 11, 93.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

04

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 64/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa criar o emprego em comissão de JORNALISTA, Referência 42, nada tem a opor quanto' seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 11/MAIO/1993.

Edgar Saggior

Fresidente

gberto Bruno

Relator

Jorge Luis Lourenço Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

0

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 64/93, de autoria do executivo Municipal, que visa criar o emprego 'em comissão de JORNALISTA, Referência 42, nada tem a objetar 'quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 11/MAIO/1993.

aldiy Rosa

1

Nelson Pagoti

Relator

Nivaldo Sérgio Ranciaro

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.444/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica criado o emprego em comissãode JORNALISTA, Referência 42, passando a constar no Anexo I da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alteraçõesposteriores.

Artigo 20) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementálas, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 30) - Esta Lei entrará em vigor na datade sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de maio de 1.993.

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria

Data supra.

- WALTER WOÃO DELFINO BELEZIA - Secretário Municipal de Administração